



Prefeitura Municipal de Catanduvas

Lei Nº 28:

( Estima a Receita e Fixa a Despesa do Municipio de Catanduvas, para o exercicio de 1.965.)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio que a Câmara Municipal votou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Municipio de Catanduvas, para o exercicio de 1.965, é estimada em R\$ 30.000.000.00 ( trinta milhões de cruzeiros), será arrecadada de acordo com a legislação vigente, abedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES:

Tributária .....	R\$	12.530.000.00	
Patrimonial .....	R\$	220.000.00	
Transferencias Correntes .....	R\$	16.500.000.00	
Diversas.....	R\$	<u>650.000.00</u>	29.900.000.00

RECEITAS DE CAPITAL

Alineação, de Bens Móveis e Imóveis .....	R\$	<u>100.000.00</u>	
T O T A L . . . . .	R\$	<u>30.000.000.00</u>	<u>=====</u>

Art. 2º - A despesa é Fixada em R\$ 30.000.000.00 -trinta milhoes de cruzeiros.- e distribuir-se-á pelos seguintes órgãos e setores:

PODER LEGISLATIVO :

01 - Câmara de Vereadores . . . . .	R\$	600.000.00
-------------------------------------	-----	------------

PODER EXECUTIVO

001 - Gabinete do Prefeito . . . . .	R\$	2.040.000.00
02- Setor de Expediente Contabilidade . . . . .	R\$	1.585.000.00
03 - Setor de Tesouraria e Fiscalização (Despesas Próprias)	R\$	1.620.000.00
03 - Setor de Tesouraria e Fiscalização (Encargos Gerais)	R\$	2.710.000.00
04 - Setor de Segurança Publica . . . . .	R\$	200.000.00
05 - Setor de Saude Publica . . . . .	R\$	200.000.00
06 - Setor de Educação Publica . . . . .	R\$	5.320.000.00
07 - Setor de Agricultura . . . . .	R\$	600.000.00
08 - Setor de Obras Publicas e Conservação . . . . .	R\$	1.360.000.00
09 - Setor de Departamento Municipal de Estradas de Rodagem . . . . .	R\$	13.200.000.00
10 - Setor de Energia Elétrica . . . . .	R\$	565.000.00
Total . . . . .	R\$	<u>30.000.000.00</u>

Art. 3º - Fazem parte da presente Lei os anexos de nºs. I a IV, que a integram, especificando a Receita e discriminando por consignação a Despesa.

Art. 4º - As "Tabélas Explicativas" constante do anexo V, serão aprovadas e alteráveis por Decreto do Poder Executivo, que poderá autorizar, durante o exercicio, transposições entre os itens discriminativos da mesma consignação.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar e a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, resgataveis dentro do próprio exercicio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.965, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Catanduvas, 19 de Novembro de 1.964.

*Jose Casagrande Filho*  
JOSE CASAGRANDE FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL.